



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DATA: 13/02/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 55.856,40 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.



# Município De Palmital

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 04/2026	DATA: 13/02/2026
Visão Geral	
<b><u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u></b>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b>	
<p>A necessidade de contratação dos serviços de hospedagem em nuvem (cloud) justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a disponibilidade, segurança e integridade dos dados dos sistemas de gestão da administração municipal. A adoção desta tecnologia elimina a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura física local (servidores, salas refrigeradas e no-breaks), além de reduzir custos com manutenção de hardware. A medida assegura que os setores de contabilidade, tributação, recursos humanos e compras operem de forma integrada e eficiente, permitindo o acesso remoto seguro e a continuidade dos serviços públicos mesmo fora das dependências físicas da prefeitura. Ademais, a realização de backups semanais e atualizações periódicas garante a conformidade com as exigências dos órgãos de controle e a proteção contra perda de dados estratégicos.</p> <p><i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.</i></p>	
<b>Gestor:</b> ROBERTO CARLOS ROSSI	<b>Responsável:</b> Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
<b>Local de Entrega:</b> Prefeitura Municipal de Palmital  <b>Prazo de entrega:</b> Imediata	<b>Sector:</b> Departamento de Licitação
<b>Considerações Finais</b>	
<b>Documentação anexa:</b> - SOLICITAÇÃO Nº 50 - ORÇAMENTO E CONTRATOS COMPARATIVOS - JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CERTIDÕES EMPRESA	
<b>Secretário ou funcionário responsável:</b>	
 <b>DIEGO PADILHA DE JESUS</b> Secretário Municipal de Administração	

Toledo, 05 de fevereiro de 2026.

**ORÇAMENTO  
HOSPEDAGEM EM DATACENTER**

<b>Fornecedor:</b>	Equiplano sistemas Ltda.
<b>CNPJ:</b>	76.030.717/0001-48
<b>Telefone:</b>	41-3351-5000
<b>E-mail:</b>	comercial@equiplano.com.br
<b>Endereço:</b>	Rua Santo Campagnolo, nº 1200 Sala 202, bairro Vila Industrial, Cidade Toledo - Paraná.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Contratação de pessoa jurídica, especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem (CLOUD) com quinze (15) acessos simultâneos para os Sistemas de Contabilidade Pública integrada com Planejamento, tesouraria, licitações, compras e contratos, patrimônio. Para os Sistemas Web de Tributação Municipal, Controle de Frotas, Recursos humanos, Esocial e Almoxarifado os acessos simultâneos são ilimitados. As atualizações de sistemas e realizações de backup do banco de dados remotamente, uma vez por semana em data e hora a serem determinadas pela Administração Municipal.	Mês	12	R\$4.654,70	R\$ 55.856,40
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 55.856,40</b>

**OBS: Serviços inclusos:**

**CrowdStrike:** proteção avançada contra ameaças com tecnologia de detecção e resposta em endpoints (EDR).  
**NOC (Network Operations Center):** monitoramento proativo da infraestrutura para garantir alta disponibilidade e desempenho.

**SOC (Security Operations Center):** equipe especializada em segurança cibernética atuando 24x7 na identificação e mitigação de riscos.


**Firewall Gerenciado:** controle de tráfego e prevenção contra acessos não autorizados, com políticas personalizadas.

**CONSIDERAÇÕES**Validade da proposta **30 dias**

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado.

O suporte técnico será via central do cliente, através de abertura de chamado.

Atenciosamente.

  
Wagner A. M. Ferreira  
Consultor de Negócios

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**

Matriz: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202 - Toledo /PR - CEP 85905-030

Filial: Rua Candido de Abreu, nº 70, CJ 23 - Curitiba/ PR - CEP 80530-000

Fone: 41 3351-5000 Suporte: 41 3351-5010

comercial@equiplano.com.br - www.equiplano.com.br



Processo nº 1.592/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022  
**CONTRATO Nº 038/2022**

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândoí, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cândoí-PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], expedida pela SESP/ISC, doravante denominado MUNICÍPIO, e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede social na Rua Santo Campagnolo, nº 1.200, sala 202, Centro, CEP 85.905-030, Toledo-PR, endereço eletrônico: [equiplano@equiplano.com.br](mailto:equiplano@equiplano.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu gerente de negócios, o Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], endereço eletrônico [comercial@equiplano.com.br](mailto:comercial@equiplano.com.br), observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 038/202 do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud) na modalidade de infraestrutura de hardware e software com serviço (IaaS); hospedagem; armazenamento; processamento; comunicação de dados; segurança; gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de gestão pública utilizados pelo Município, com no mínimo 30 (trinta) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados".

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândoí - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 e 4.1 do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Atualmente o Município de Cândoí possui vigente junto à empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA o contrato nº 38/2022 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud), da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, com fim de vigência em 05/05/2023. A computação em nuvem é uma tecnologia que vem sendo amplamente utilizada no setor público e privado, pois proporciona diversos benefícios como por exemplo maior flexibilidade, maior eficiência e segurança dos dados nela armazenados.

O serviço de armazenamento em nuvem é essencial pela necessidade de armazenamento e processamento de dados gerados pelos diversos setores da prefeitura, os quais anteriormente eram guardados em mídia física (HD), correndo grande risco de perda ou vazamento. Este serviço possibilita o acesso dos arquivos por diversos usuários simultaneamente, o que facilita o trabalho dos servidores, sem gerar conflitos.

Outra vantagem deste serviço é a de gerar menor impacto financeiro, pois não há a necessidade de investimento em diversos recursos de TI, pois já são englobados todos os recursos em um só produto (armazenamento, processamento, infraestrutura, banco de dados e segurança).

Atualmente o serviço vem sendo prestado a contento, sendo atendidas as necessidades, não tendo nenhum ponto que desabone a empresa.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando a extinguir-se em **05 de maio de 2024**.

### CLÁUSULA QUINTA DA SUPRESSÃO E VALOR

5.1. Considerando a prorrogação do prazo contratual informamos que há um desconto para renovação contratual pelo período de 12 meses, fica suprimido o valor de **10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), do contrato original referente ao item 02 Serviço de implantação.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândoí - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



5.2. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, R\$ 62.792,52 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), desmembrando em parcelas mensais de R\$ 5.232,71 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

5.3. Considerando o reajuste previsto na cláusula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo 6.79% ao ano.

5.4. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2023	0950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	E

#### CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/lamp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.566/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 04 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
-----------------------------------	---

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.pr.gov.br/verificacao/38A0-3D94-197B-F0FA>



Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA CPF: [REDACTED]	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA CPF: [REDACTED]
--	---

700000

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.pr.gov.br/verificacao/38A0-3D94-197B-F0FA>

000005



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 38A0-3D94-197B-F0FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR (CPF 857.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 10:40:59 (GMT-03:00)  
Papel Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/38A0-3D94-197B-F0FA>



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
ESTAB. 2022/2023



Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

CNPJ: 95.684.536/0001-80

#### TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJAL POR  
INTERMÉDIO DA CONTRATADA: EQUIPLANO  
SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030. Neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 3. doravante designado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com 11 (onze) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança).



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
ESTAB. 2022/2023



Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

CNPJ: 95.684.536/0001-80

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da contratação passa a ser R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais) mensal, sendo R\$ 72.180,00 (setenta e dois mil cento e oitenta reais) pelo período de 12 meses, incluindo o acréscimo de 11 (onze) usuários simultâneos ao contrato de prestação de serviço totalizando assim 22 usuários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato da inexigibilidade de licitação 05/2024 a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

000006

000007

10/11



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
CONSTRUINDO FUTURO.

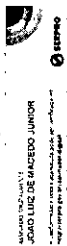


Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pm@laranjal.com](mailto:pm@laranjal.com)

Laranjal 06 de novembro de 2025

Maycon Lopes Simioni

Representante legal do CONTRATANTE



JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR



João Luiz de Macedo Junior

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Representante legal do CONTRATADO



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.**

**II - DO PROCESSO DE DISPENSA**

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta de contratos e licitação em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de pessoa jurídica, especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem (CLOUD) com quinze (15) acessos simultâneos para os Sistemas de Contabilidade Pública integrada com Planejamento, tesouraria, licitações, compras e contratos, patrimônio. Para os Sistemas Web de Tributação Municipal, Controle de Frotas, Recursos humanos, E-social e Almoxarifado os acessos simultâneos são ilimitados. As atualizações de sistemas e realizações de backup do banco de dados remotamente, uma vez por semana em data e hora a serem determinadas pela Administração Municipal.	MENSAL	12

Que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa de R\$ 55.856,40 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

**III - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca



dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "*

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7968025/0001-82

000010

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.948.002/0001-82

000011

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizados comparativos de valores com contratações similares realizadas por outros entes público, verificando-se que os orçamentos apresentados, estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

O fornecimento disponibilizado pela empresa abaixo citada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VI – JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E SERVIÇOS

A proposta apresentada para o Município de Palmital demonstra ser a mais econômica em termos de valor absoluto e proporcional ao volume de serviços oferecidos:

- Palmital (Proposta 2026): Apresenta um valor mensal de R\$ 4.654,70.
- Candói (Termo Aditivo 2023): O valor mensal pactuado foi de R\$ 5.232,71.
- Laranjal (Termo Aditivo 2025): O valor mensal é de R\$ 6.015,00.

Conclusão: O custo mensal de Palmital é aproximadamente 11% menor que o de Candói e 22,6% menor que o de Laranjal, evidenciando que a contratação está abaixo da média praticada pela mesma empresa em municípios da região.

### Evolução Tecnológica e Segurança Cibernética

Diferente dos contratos anteriores de outros municípios, a proposta para Palmital (datada de 05/02/2026) inclui camadas de segurança de última geração que agregam valor sem elevar o preço final:

- Proteção EDR (CrowdStrike): Tecnologia avançada de detecção e resposta contra ameaças.



- Monitoramento 24x7 (NOC e SOC): Equipes especializadas focadas na disponibilidade e mitigação de riscos cibernéticos em tempo real.
- Firewall Gerenciado: Políticas personalizadas de segurança.

### **Conclusão da Justificativa**

A contratação pretendida por Palmital está plenamente compatível com o mercado regional. Ela não apenas apresenta o menor custo mensal entre os casos analisados, como também incorpora serviços de segurança cibernética mais robustos, atendendo aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a legislação vigente.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

### **VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **VIII – DA SELEÇÃO**

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos bens a ser fornecido, foi:

**Empresa:**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ-76.030.717/0001-48**  
**Valor da Proposta R\$ 55.856,40**

### **IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I I SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Contrato Social*

*Certidão Negativa de Débito Receita Federal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000013

*Certidão Negativa de Débito Receita Estadual*

*Certidão Negativa de Débito Receita Municipal*

*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*

*Certidão Negativa Do FGTS*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

## X - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão.

Palmital-Pr, 13 de fevereiro de 2026.

**DIEGO PADILHA DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
PRIME EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.08-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-0-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.20-4-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R. SANTO CAMPAGNOLO	NUMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BARRIO/CELSO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
INDICADOR DE TIPO DE FONECO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 2251-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ nº 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452

000014

**VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 41205157452, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. Antonio Espírito Santo, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-x (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no município de São José 401, Centro, CEP: 12.245-902.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205157452, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-030, resolve:

**Cláusula Primeira - Alteração de dado cadastral:** A identificação da VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, passa a estar inscrita no "CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235281173, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 203 BA074, Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002 "

**Cláusula Segunda - Consolidação do Contrato Social:** Tendo em vista as alterações ora aprovadas, a sócia decide promover a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a redação que segue:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235281173, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 203 BA074, Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. Antonio Espírito Santo, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], resolve:

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE

**Cláusula 1ª** - A sociedade opera sob a denominação de "EQUIPLANO SISTEMAS LTDA", e tem sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP: 85.905-030.

Página 1 de 8

#out:blank

1/1

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2026 às 09:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

#### 34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 76.030.717/0001-48 NIRE 41205157452

Página 2 de 7

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, mediante alteração dos seus atos constitutivos.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade possui uma filial localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, loja 02, Condomínio Paraná, Bacacheri, CEP: 82.510-350, com o seguinte objeto social: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01) e: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 2ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 17.726.566,00 (dezessete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), dividido em 17.726.566 (dezessete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e nacional pela VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade da Sócia pelas cotas da Sociedade é restrita ao valor do capital social.

#### CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Cláusula 3ª** - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00);
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 63.20-4/02);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01) e;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**Cláusula 4ª** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração indeterminado (art. 997, II, C/02).

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 5ª** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a representação da Sociedade

Página 2 de 8

Página 3 de 7

#### 34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 76.030.717/0001-48 NIRE 41205157452

privativa dos Diretores, nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse.

**Cláusula 6ª** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores sem designação específica

**Parágrafo Primeiro:** Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sócios ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Cláusula 7ª** - Compete a cada membro da Diretoria o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementariamente ao disposto na legislação aplicável e neste Contrato Social:

- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo certo que a constituição de advogados ou outros procuradores, deverá sempre ser autorizada por 2 (dois) Diretores;
- Cuidar para que o lei e este Contrato Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade será sempre representada de uma das seguintes formas:

- Por 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
- Por um Diretor, em conjunto com um procurador; e
- Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Sociedade, conjuntamente.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- Receber citações e intimações;
- Assinatura de correspondências de rotina que não erie qualquer responsabilidade para a Sociedade; e
- Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

Página 3 de 8

110000

**Parágrafo Terceiro:** Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**Parágrafo Quarto:** A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou proposição de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçada ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- o) determinação do valor de quaisquer reservas e das montantes que poderão ser delas retiradas;
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- r) cessão de direitos relacionadas à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

**Cláusula 14 –** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

F por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

Toledo/PR, 26 de maio de 2025.

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Antonio Espírito Santo

**Parágrafo Quinto:** A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida no parágrafo anterior pode ser concedida ao Diretor por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou fac-símile.

**Cláusula 8ª –** São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelo administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sócia.

**CAPÍTULO V  
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Cláusula 9ª –** O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade.

**Cláusula 10ª –** Ao fim de cada exercício social, o Administrador deverá elaborar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras e contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas de contabilidade adotadas no Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e perdas apurados anualmente terão aplicação que lhe for determinada pela Sócia.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços e balanços intermediários, deliberando a distribuição dos lucros então apurados.

**CAPÍTULO VI  
TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 11 –** A Sociedade poderá ser transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Sócia.

**Cláusula 12 –** Em caso de dissolução da Sociedade, a Sócia indicará liquidante para apuração dos haveres. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à Sócia. Encerrada a liquidação a Sociedade será declarada extinta.

**CAPÍTULO VII  
REGÊNCIA, LEI APLICÁVEL E FORO**

**Cláusula 13 –** Este instrumento será regido pelas disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alteração, aplicando subsidiariamente a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado eletronicamente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ANTONIO ESPIRITO SANTO



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/06/2025 14:44 SOB Nº 202505394-  
PROTÓCOLO: 222505394 DE 16/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 1250584489. CNPJ DA SEDE: 76030717/0001-48.  
NIRE: 41205157452. COM EFETIVADOR DO REGISTRO EM: 26/05/2022  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYREL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresas.jucepar.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso submetido a comprovação ou a sua autenticidade nos procedimentos legais, depende de sua respectiva validade jurídica, tornando-se a respectiva validade de verificação.

## ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 24 de maio de 2024, às 11:00 horas, na sede da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ("Sociedade"), no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85.905-430.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de editais de Convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, por estar presente a única sócia que representa a totalidade do capital social da Sociedade.
3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Antônio Espirito Santo e secretariado pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) modificação da administração da Sociedade, com a consequente reforma e consolidação do Contrato Social; (ii) eleição de diretoria; e (iii) autorização à administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação tomada.
5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Reunião e colocados os documentos à disposição da sócia e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, a sócia resolve:
  - 5.1. **Modificação da Administração e Reforma do Contrato Social.** Diante da aquisição da Sociedade, de maneira a adequar a gestão da Sociedade às políticas de governança corporativa da sócia controladora, assim como visando garantir maior autonomia e profissionalização à sua administração, aprova-se a modificação da administração da Sociedade, que passa a ser exercida a partir de 01/06/2024 por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, conforme competências e atribuições que passam a ser definidas no Capítulo IV do Contrato Social, cuja nova redação transcrita abaixo fica também aprovada:
 

**"CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 5ª -** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores, nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse.

**Cláusula 6ª -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade econômica, sócios ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

## ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

indireta, da Sociedade;

- b) determinação ou modificação da exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou ambos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou proposição de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;

## ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

000015

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Cláusula 7ª -** Compete a cada membro da Diretoria o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementariamente ao disposto na legislação aplicável e neste Contrato Social:

- a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo certo que constituição de advogados ou outros procuradores, deverá sempre ser autorizada por 2 (dois) Diretores;
  - b) Cuidar para que a lei e este Contrato Social sejam observados e zelar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.
- Parágrafo Primeiro:** A Sociedade será sempre representada de uma das seguintes formas:
- a) Por 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
  - b) Por um Diretor, em conjunto com um procurador; e
  - c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Sociedade, conjuntamente.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- a) Receber citações e intimações; e
- b) Assinatura de correspondências de rotina que não triv qualquer responsabilidade para a Sociedade.
- c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substituí-los, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

**Parágrafo Terceiro:** Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**Parágrafo Quarto:** A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou

## ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

- a) determinação do valor de quaisquer reservas e das montantes que poderão ser delas retiradas;
- b) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- c) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- d) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

**Parágrafo Quinto:** A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida no parágrafo anterior pode ser concedida ao Diretor por qualquer procurador ou por qualquer representante, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail) ou fax-símile.

**Cláusula 8ª -** São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelo administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sócia."

- 5.2. **Eleição de Diretoria.** Diante da modificação da administração da Sociedade, fica aprovada para a composição da Diretoria a eleição de MARCOS ALEXANDRE HOEPFNER JUNIOR brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador do cartório de identidade RG nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Paraná, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº1247 – subarrua 01, e de JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF nº [REDAZIDO] residente na [REDAZIDO], ambos para o cargo de Diretor da Sociedade, ficando este último destituído do cargo de administrador antes ocupado. Os Diretores são eleitos nos termos do art. 1.061 e seguintes do Código Civil vigente, com mandato 3 (três) anos, iniciando em 01/06/2024 e com término em 01/06/2027 sendo permitida a reeleição.

5.2.1. Os Diretores eleitos tomam posse no dia 01/06/2024 e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, que não foram condenados, ou perduram os efeitos de condenação, a pena que vult, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.2.2. Os Diretores deverão cumprir integralmente todos os termos e condições do Contrato Social da Sociedade, assim como dos Contratos de Prestação de Serviços a serem firmados em 01/06/2024, com atenção aos deveres fiduciários do administrador em especial, mas não se limitando a, os deveres de diligência, lealdade, de informar,



210000

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ nº 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

bem administrar, se qualificar, investigar e vigiar, nos termos do disposto no Código Civil e, supletivamente, na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

5.3. **Autorização aos Administradores.** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação ora aprovada, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a solenidade, da qual se lavrou a presente Ata de Deliberação de Sócio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos componentes da Mesa, ambos abaixo nominados, e pela Sócia da Sociedade: Volaris Brazil Participações Ltda.

Toledo/PR, 24 de maio de 2024.

Mesa:

ANTONIO ESPIRITO SANTO  
Presidente

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Secretário

Sócia Presente:

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

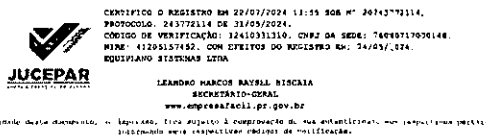
MARCOS ALEXANDRE HOEFNER JUNIOR  
Diretor Eleito

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Diretor Fleito

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MARCOS ALEXANDRE HOEFNER JUNIOR
[REDACTED]	ANTONIO ESPIRITO SANTO
[REDACTED]	JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ nº 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 13:30 horas, na sede da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ("Sociedade"), no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP 85 905-030.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, por estar presente a única sócia que representa a totalidade do capital social da Sociedade.

3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Antonio Espírito Santo e secretariado pelo Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exoneração do diretor até então nomeado (ii) eleição de novo diretor, e (iii) autorização à administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação tomada.

5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Reunião e colocados os documentos à disposição da sócia e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, a sócia resolve:

5.1. Aprovada a exoneração, a partir de 24/09/2025, do Sr. Marcos Alexandre Hoefner Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Paraná, residente e domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED], do cargo de Diretor da empresa.

5.2. Eleito para o cargo de diretor da Sociedade, em substituição ao diretor ora exonerado, o Sr. HIGO HENRIQUE MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Pernambuco, residente e domiciliado na [REDACTED] bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina, CEP: 89056-456. O Diretor é eleito nos termos do art. 1.061 e seguintes do Código Civil vigente, com mandato 3 (três) anos, iniciando em 01/10/2025, e com término em 31/05/2027 sendo permitida a reeleição.

5.2.1.O Diretor eleito toma posse no dia 01/10/2025 e declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, que não foram condenados, ou perduram os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.2.2.O Diretor deverá cumprir integralmente todos os termos e condições do Contrato Social da Sociedade, assim como dos Contratos de Prestação de Serviços a serem firmados em 01/10/2025, com atenção aos deveres fiduciários do administrador em especial, mas não se limitando aos deveres de diligência, lealdade, de informar, bem administrar, se qualificar, investigar e vigiar, nos termos do disposto no Código Civil e, supletivamente, na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ nº 76.030.717/0001-48  
NIRE 41205157452

ATA DELIBERAÇÃO SÓCIO

5.3. **Autorização aos Administradores.** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação ora aprovada, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a solenidade, da qual se lavrou a presente Ata de Deliberação de Sócio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos componentes da Mesa, ambos abaixo nominados, e pela Sócia da Sociedade: Volaris Brazil Participações Ltda.

Toledo/PR, 24 de setembro de 2025.

Mesa:

ANTONIO ESPIRITO SANTO  
Presidente

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário

Sócia Presente:

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

HIGO HENRIQUE MARIANO DA SILVA  
Diretor Eleito



Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Reajuste unitário de excedente
B91347 - Oracle WebLogic Suite for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour		
B92302 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Standard	OCPU Per Hour		
B92303 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Enterprise	OCPU Per Hour		
B92304 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Storage	Terabyte Storage Capacity Per Month		
B92305 - Oracle Cloud Infrastructure-Blockchain Platform Cloud Service-Enterprise-BYOL	OCPU Per Hour		
B92913 - Oracle WebLogic Server Enterprise Edition for Oracle Cloud Infrastructure Container Engine for Kubernetes	OCPU Per Hour		
B92914 - Oracle WebLogic Server Suite for Oracle Cloud Infrastructure Container Engine for Kubernetes	OCPU Per Hour		
<b>Management Cloud Service</b>			
B92309 - Oracle Cloud Infrastructure Logging Analytics- Archival Storage	Logging Analytics Storage Unit Per Hour		
B92888 - Oracle Cloud Infrastructure Operations Insights for Oracle Autonomous Databases	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B92489 - Oracle Cloud Infrastructure Operations Insights for Cloud Databases	OCPU Per Hour		
B92890 - Oracle Cloud Infrastructure Operations Insights for External Oracle Databases and Host	Host CPU Core Per Hour		
B92940 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Teasing Data-Free	1,000 Events Per Hour	0,0	0,0
B92941 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Teasing Data	100,000 Events Per Hour		
B92943 - Oracle Cloud Infrastructure Application Performance Monitoring Service-Synthesis Usage	10 Monitor Runs Per Hour		
B93363 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-External DB BYOL			

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Reajuste unitário de excedente
B93063 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-External DB	Host CPU Core Per Hour		
B93478 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-Cloud Databases	OCPU Per Hour		
B93705 - Oracle Cloud Infrastructure Operations Insights for Warehouse-Extract	Gigabyte Per Month		
B93708 - Oracle Cloud Infrastructure Operations Insights for Warehouse-Instance	OCPU Per Hour		
B92834 - Oracle Cloud Infrastructure Logging Analytics-Active Storage	Logging Analytics Storage Unit Per Month 0 - 30		
	Logging Analytics Storage Unit Per Month 35 - 103		
	Logging Analytics Storage Unit Per Month 103 - 999999999999999		
B98700 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Management-Autonomous Databases-ECPU	ECPU Per Hour		
<b>Security and Identity Management Cloud Service</b>			
B90378 - Oracle Cloud Infrastructure-Key Management	Virtual Private Vault Per Hour		
B90555 - Oracle Identity Cloud Service-Enterprise User	User Per Month		
B90556 - Oracle Identity Cloud Service-Consumer User	User Per Month		
B90557 - Oracle Identity Cloud Service-Enterprise User-BYOL	User Per Month		
B90558 - Oracle Identity Cloud Service-Consumer User-BYOL	User Per Month		
B90026 - Oracle Identity Foundation Cloud Service	Each	0,0	0,0
B92882 - Oracle Cloud Infrastructure-KMS Vault-Key Versions	Key Version per Month 0 - 20	0,0	0,0

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Reajuste unitário de excedente
B93433 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-External User	Key Version per Month 20 - 999999999		
B93434 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Oracle Apps Premium	User Per Month		
B93435 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Premium	User Per Month		
B93436 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-SMS	User Per Month		
B93437 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Token	1 SMS Message Sent 0 - 1000	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 1000 - 999999999999999		
B93438 - Oracle Cloud Infrastructure Identity and Access Management-Replication	Token 0 - 10000	0,0	0,0
	Token 10000 - 999999999999999		
B94173 - Oracle Threat Intelligence Service	User Per Month		
B94277 - Oracle Cloud Infrastructure-Web Application Firewall-Requests	API Calls	0,0	0,0
	1,000,000 Incoming Requests Per Month 0 - 10		
	1,000,000 Incoming Requests Per Month 10 - 899999999999999		
B94578 - Oracle Cloud Infrastructure-Web Application Firewall-Instance	Instance Per Month 0 - 1	0,0	0,0
	Instance Per Month 1 - 999999999999999		
B95486 - Oracle Access Governance for Oracle Identity Manager	User Per Month 0 - 10000		
	User Per Month 10000 - 50000		
	User Per Month 50000 - 999999999999999		
<b>Content Management Cloud Service</b>			

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Reajuste unitário de excedente
B98798 - Oracle WebCenter Portal Cloud Service	OCPU Per Hour		
B98406 - Oracle WebCenter Portal Cloud Service-BYOL	OCPU Per Hour		
B99268 - Oracle Content and Experience Cloud Service-Standard	Active User Per Hour		
B99270 - Oracle Content and Experience Cloud Service-Enterprise	Active User Per Hour		
B99871 - Oracle Content and Experience Cloud Service-Visitor	Active User Per Hour		
B91210 - Oracle Content Management	5,000 Assets Per Month 0 - 3		
	5,000 Assets Per Month 3 - 100		
	8,000 Assets Per Month 100 - 10000000000000000		
B91211 - Oracle Content Management-Outbound Data Transfer	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month		
B92637 - Oracle Content Management-BYOL	5000 Assets Per Month 0 - 10		
	5000 Assets Per Month 10 - 200		
	5000 Assets Per Month 200 - 10000		
	5000 Assets Per Month 10000 - 899999999		
B93411 - Oracle Content Management-Startup Edition	5000 Assets Per Month 0 - 1	0,0	0,0
	5000 Assets Per Month 1 - 3		
	5000 Assets Per Month 3 - 899999999999999		
B95279 - Oracle Media Services-Media Flow-Standard-H264-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
B95280 - Oracle Media Services-Media Flow-Standard-H264-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		



710000

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equivalente unitário de excedente
895333 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895334 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895335 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895336 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895337 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895338 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895339 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-4K-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895340 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-4K-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895341 - Media Services-Media Flow-Quality-H264-4K-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895342 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895343 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895344 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895345 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		

CPQ-285293 - 1

Emprego por Grupos de Brasil Saimen Ltda. 7-FEB-2023

Página 11 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equivalente unitário de excedente
895346 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895347 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895348 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-4K-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895349 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-4K-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895350 - Media Services-Media Flow-Quality-VP8-4K-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895351 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-SD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895352 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-SD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895353 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-SD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895354 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-HD-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895355 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-HD-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895356 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-HD-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895357 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4K-Below 30fps	Minute of Output Media Content		
895358 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4K-Above 30fps and Below 60fps	Minute of Output Media Content		
895359 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4K-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		

CPQ-286293 - 1

Emprego por Grupos de Brasil Saimen Ltda. 7-FEB-2023

Página 12 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equivalente unitário de excedente
895359 - Media Services-Media Flow-Quality-H265VP9-4K-Above 60fps and Below 120fps	Minute of Output Media Content		
895375 - Media Services-Media Streams	GB of Packaged Content		
895472 - Oracle Content Management-Video Creation Platform-Video Pack (500 Videos)	500 GBs Per Month		
896502 - Oracle Content Management-Advanced Hosting	Instance Per Month		
<b>Data Integration Cloud Service</b>			
888299 - Oracle Data Integrator Cloud Service	OCPU Per Hour		
888310 - Oracle GoldenGate Cloud Service-Enterprise	OCPU Per Hour		
888376 - Oracle GoldenGate Cloud Service-Enterprise-BYOL	OCPU Per Hour		
898406 - Oracle Data Integrator Cloud Service-BYOL	OCPU Per Hour		
892598 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Integration-Workspaces	Workspace Usage per Hour		
892599 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Integration	Gigabyte of Data Processed per Hour		
892631 - Oracle Stream Analytics for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour		
897997 - Oracle Cloud Infrastructure-GoldenGate	OCPU Per Hour		
892993 - Oracle Cloud Infrastructure-GoldenGate-BYOL	OCPU Per Hour		
888306 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Integration-Pipeline Operator Execution	Execution Hour 0 - 30 Execution Hour 30 - 999999999999999	0,0 0,0	0,0 0,0
<b>Compute Cloud Service</b>			
888315 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Standard-X5	OCPU Per Hour		
892317 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-X5	OCPU Per Hour		
895313 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Standard-X7	OCPU Per Hour		

CPQ-286393 - 1

Emprego por Grupos de Brasil Saimen Ltda. 7-FEB-2023

Página 13 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equivalente unitário de excedente
888514 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-X7	OCPU Per Hour		
888515 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Dense LO-X7	OCPU Per Hour		
888516 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Dense LO-X7	OCPU Per Hour		
888517 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal GPU Standard-X7	GPU Per Hour		
888518 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine GPU Standard-X7	GPU Per Hour		
899734 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU Standard-Y2	GPU Per Hour		
890308 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-HPC-X7	OCPU Per Hour		
890475 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Source-C2	OCPU Per Hour		
890817 - Oracle Functions-Execution Time-10,000 Gigabyte Memory	Seconds 0 - 40 Seconds 40 - 999999999	0,0 0,0	0,0 0,0
890818 - Oracle Functions-Invocation	1,000,000 Function Invocations 0 - 2 1,000,000 Function Invocations 2 - 999999999	0,0 0,0	0,0 0,0
891119 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Bare Metal Standard-B1	OCPU Per Hour		
891170 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-B1	OCPU Per Hour		
891372 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Microsoft SQL Enterprise	OCPU Per Hour		
891373 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Microsoft SQL Standard	OCPU Per Hour		
891444 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Virtual Machine Standard-E2 Micro-Free	OCPU Per Hour		
892077 - Oracle Cloud Infrastructure-API Gateway-1,000,000 API Calls	OCPU Per Hour	C 0	0,0

CPQ-286393 - 1

Emprego por Grupos de Brasil Saimen Ltda. 7-FEB-2023

Página 14 de 32

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equiv. unidade de excedente
	1,000,000 API Calls Per Month		
B87306 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E3-CPU	OCPU Per Hour		
B82307 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E3-Memory	Gigabyte Per Hour		
B87740 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-E3	GPU Per Hour		
B81113 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E4	OCPU Per Hour		
B83114 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-E4-Memory	Gigabyte Per Hour		
B83121 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense IO-E4	OCPU Per Hour		
B83122 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense IO-E4	Gigabyte Memory Per Hour		
B83123 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Dense IO-E4	MMio Traversal Per Hour		
B83297 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-A1	OCPU Per Hour 0 - 3000	0,0	0,0
	OCPU Per Hour 3000 - 999999999999999		
B83298 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-A1-Memory	Gigabyte Per Hour 0 - 18000	0,0	0,0
	Gigabyte Per Hour 18000 - 999999999999999		
B83311 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Optimized-E3	OCPU Per Hour		
B83312 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Optimized-E3-Memory	Gigabyte Per Hour		
B83544 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-E4	GPU Per Hour		
B83701 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-T1	GPU Per Hour		
B84178 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-X3	OCPU Per Hour		

CPQ-7843793 - 1

Emisso por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equiv. unidade de excedente
B24177 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Standard-X3-Memory	Digabyte Per Hour		
B85907 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-A100-K2	CPU Per Hour		
B85908 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-GPU-A10	GPU Per Hour		
B06105 - Oracle Container Engine for Kubernetes-Virtual Node	Virtual Node Per Hour		
B86543 - Oracle Container Engine for Kubernetes-Enhanced Cluster	Cluster Per Hour		
<b>Storage Cloud Service</b>			
B89067 - Oracle Cloud Infrastructure-File Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month		
B20838 - Oracle Cloud Infrastructure-Streaming-PUT or GET	Gigabytes of Data Transferred		
B20839 - Oracle Cloud Infrastructure-Streaming-Getpage	Gigabyte Per Hour		
B21445 - Oracle Cloud Infrastructure-Block Volume-Free	Gigabyte Storage Capacity per Month	0,0	0,0
B21827 - Oracle Cloud Infrastructure-Object Storage-Requests	10 000 Requests per Month 0 - 5	0,0	0,0
	10,000 Requests per Month 5 - 999999999		
B21828 - Oracle Cloud Infrastructure-Object Storage-Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 10	0,00	0,00
	Gigabyte Storage Capacity per Month 10 - 999999999		
B21833 - Oracle Cloud Infrastructure-Archive Storage-Free	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Capacity per Month 10 - 999999999		
B21981 - Oracle Cloud Infrastructure-Block Volume Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month		

CPQ-7843293 - 1

Emisso por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equiv. unidade de excedente
B21982 - Oracle Cloud Infrastructure-Block Volume Performance	Performance Units Per Gigabyte Per Month		
B23000 - Oracle Cloud Infrastructure-Frequent Access Storage-Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Capacity per Month 10 - 999999999999999		
B23001 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Retrieval Storage	Gigabyte Storage Retrieved Per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Storage Retrieved Per Month 10 - 999999999999999		
B94410 - Oracle ZFS Storage-High Availability	Instance Per Hour		
<b>Network Cloud Service</b>			
B48375 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 1 Gbps	Port Hour		
B48376 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 10 Gbps	Port Hour		
B48377 - Oracle Cloud Infrastructure-Outbound Data Transfer-Originating in North America, Europe, and UK	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 0 - 10240	0,0	0,0
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 10240 - 999999999999999		
B48373 - Oracle Cloud Infrastructure-Email Delivery	1,000 Emails Sent 0 - 3	0,0	0,0
	1,000 Emails Sent 3 - 999999999999999		
B48375 - Oracle Cloud Infrastructure-DNS	1,000,000 Queries		
B90373 - Oracle Cloud Infrastructure-Health Checks-Basic	Endpoints Per Month		
B90375 - Oracle Cloud Infrastructure-Health Checks-Premium	Endpoints Per Month		
B80327 - Oracle Cloud Infrastructure-DNS Traffic Management	1,000,000 DNS Traffic Management Queries		

CPQ-7843793 - 1

Emisso por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do Item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Equiv. unidade de excedente
B90823 - Oracle Cloud Infrastructure-Monitoring-Ingestion	Million Datapoints 0 - 500	0,0	0,0
	Million Datapoints 500 - 999999999		
B90826 - Oracle Cloud Infrastructure-Monitoring-Retrieve	Million Datapoints 0 - 1000	0,0	0,0
	Million Datapoints 1000 - 999999999		
B90040 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-HTTPB Delivery	Million Delivery Operations 0 - 1	0,0	0,0
	Million Delivery Operations 1 - 999999999		
B90041 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-Email Delivery	1,000 Emails Sent 0 - 1	0,0	0,0
	1,000 Emails Sent 1 - 999999999		
B22503 - Oracle Cloud Infrastructure-Logging-Storage	Gigabyte Log Storage Per Month 0 - 10	0,0	0,0
	Gigabyte Log Storage Per Month 10 - 999999999		
B23004 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 1	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 999999999999999		
B23005 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 2	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 999999999999999		
B23006 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 3	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 999999999999999		
B23007 - Oracle Cloud Infrastructure-Notifications-SMS Outbound to Country Zone 4	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 999999999999999		

CPQ-7843293 - 1

Emisso por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Líquido unitário de excedente
	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 999999999999		
893009 - Oracle Cloud Infrastructure-HotStorages-EMV Outbound to Country Zero 3			
	1 SMS Message Sent 0 - 100	0,0	0,0
	1 SMS Message Sent 100 - 999999999999		
893030 - Oracle Cloud Infrastructure-Load Balancer Base			
	Load Balancer Hour 0 - 744	0,0	0,0
	Load Balancer Hour 744 - 999999999		
893031 - Oracle Cloud Infrastructure-Load Balancer Bandwidth			
	Mbps Per Hour 0 - 7440	0,0	0,0
	Mbps Per Hour 7440 - 999999999		
893126 - Oracle Cloud Infrastructure-FastConnect 100Gbps	Port Hour		
893455 - Oracle Cloud Infrastructure-Outbound Data Transfer-Origating in APAC, Japan and South America			
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 0 - 10240	0,0	0,0
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 10240 - 999999999999		
893456 - Oracle Cloud Infrastructure-Outbound Data Transfer-Origating in Middle East and Africa			
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 0 - 10240	0,0	0,0
	Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month 10240 - 999999999999		
893487 - Oracle Cloud Infrastructure-Queue			
	1,000,000 Requests 0 - 1	0,0	0,0
	1,000,000 Requests 1 - 999999999999		
Analytics Cloud Service			
893630 - Oracle Analytics Cloud-Professional	OCPU Per Hour		
893631 - Oracle Analytics Cloud-Enterprise			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Líquido unitário de excedente
	OCPU Per Hour		
892630 - Oracle Analytics Cloud-Professional-BYDL			
892637 - Oracle Analytics Cloud-Enterprise-BYDL			
892733 - Estimate for Oracle Cloud Infrastructure			
	OCPU Per Hour		
892642 - Oracle Analytics-Professional			
	C CPU Per Hour		
892643 - Oracle Analytics-Enterprise			
	User Per Month		
894068 - Oracle Analytics Server for Oracle Cloud Infrastructure			
	User Per Month		
	OCPU Per Hour		
Big Data Cloud Service			
893423 - Oracle Cloud AI Services-Language-Pre-trained Interfering			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 999999999999		
893545 - Oracle Cloud Infrastructure AI Services-Anomaly Detection			
	1000 Transactions 0 - 1	0,0	0,0
	1000 Transactions 1 - 999999999999		
893558 - Oracle Big Data Service			
	OCPU Per Hour		
894782 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Labeling			
	Annotation Data Record 0 - 1000	0,0	0,0
	Annotation Data Record 1000 - 999999999999		
894828 - Oracle Cloud Infrastructure-Speech			
	Transaction Hour 0 - 5	0,0	0,0
	Transaction Hour 5 - 999999999999		
894973 - Oracle Cloud Infrastructure-Vision-Image Analysis			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 999999999999		
894974 - Oracle Cloud Infrastructure-Vision-OCR			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 999999999999		
894977 - Oracle Cloud Infrastructure-Vision-Custom Training			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Líquido unitário de excedente
	Training Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Training Hour 15 - 999999999999		
895318 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Custom Interfering-Dedicated			
	Interfering Unit Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Interfering Unit Hour 15 - 999999999999		
895319 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Custom Training			
	Training Hour 0 - 15	0,0	0,0
	Training Hour 15 - 999999999999		
895370 - Oracle Cloud Infrastructure-Language-Text Translation			
	1000 Transactions 0 - 1	0,0	0,0
	1000 Transactions 1 - 999999999999		
896110 - Oracle Cloud Infrastructure-Document Understanding-OCR			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 999999999999		
896111 - Oracle Cloud Infrastructure-Document Understanding-Document Properties			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 999999999999		
896112 - Oracle Cloud Infrastructure-Document Understanding-Document Extraction			
	1,000 Transactions 0 - 5	0,0	0,0
	1,000 Transactions 5 - 999999999999		
Enterprise Integration Cloud Service			
899639 - Oracle Integration Cloud Service-Standard	5K Messages Per Hour		
899640 - Oracle Integration Cloud Service-Enterprise	5K Messages Per Hour		
899643 - Oracle Integration Cloud Service-Standard-BYDL	20K Messages Per Hour		
899644 - Oracle Integration Cloud Service-Enterprise-BYDL	20K Messages Per Hour		
892450 - Oracle SOA Suite for Oracle Cloud Infrastructure	OCPU Per Hour		

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Líquido unitário de excedente
892451 - Oracle SOA Suite for Oracle Cloud Infrastructure with E2E Adapter for EDI			
	OCPU Per Hour		
895504 - Oracle Cloud Infrastructure Process Automation-User			
	Active Process User Per Hour		
895505 - Oracle Cloud Infrastructure Process Automation-Execution Pack			
	Execution Pack Per Month 0 - 1	0,0	0,0
	Execution Pack Per Month 1 - 999999999999		
Data Management Cloud Service			
888790 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition-General Purpose			
	OCPU Per Hour		
888791 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition-Extreme Performance-General Purpose			
	OCPU Per Hour		
888792 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition-High Performance-General Purpose			
	OCPU Per Hour		
888793 - Oracle Database Cloud Service-Standard Edition-General Purpose			
	OCPU Per Hour		
888294 - Oracle Database Backup Service-Outbound Data Transfer			
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 0 - 1	0,0	0,0
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 1 - 10240		
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 10240 - 51200		
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 51200 - 153600		
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 153600 - 517000		
	Gigabyte Outbound Data Transfer per Month 517000 - 999999999		
888295 - Oracle Database Backup Service-GET and 48 Other Requests			

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B86296 - Oracle Database Backup Service-PUT, COPY, POST or LIST Requests	10000 Requests Per Month		
B88287 - Oracle Database Backup Service-Storage Capacity	1000 Requests Per Month		
	Gigabyte Storage Capacity per Month 0 - 1024		
	Gigabyte Storage Capacity per Month 1024 - 51200		
	Gigabyte Storage Capacity per Month 51200 - 512000		
	Gigabyte Storage Capacity per Month 512000 - 1024000		
	Gigabyte Storage Capacity per Month 1024000 - 5120000		
	Gigabyte Storage Capacity per Month 5120000 - 99999999		
B88402 - Oracle Database Cloud Service-Enterprise Edition Extreme Performance-RAC-BYOL			
B88404 - Oracle Database Cloud Service-All Editions-BYOL	OCPU Per Hour		
B88582 - Exadata Database OCPU-Dedicated Infrastructure	OCPU Per Hour		
B88593 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Quarter Rack-X6	OCPU Per Hour		
B88594 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Half Rack-X6	Hosted Environment Per Hour		
B88595 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Full Rack-X6	Hosted Environment Per Hour		
B88647 - Exadata Database OCPU-Dedicated Infrastructure-BYOL	Hosted Environment Per Hour		
B88654 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Full Rack-X6-BYOL	OCPU Per Hour		

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B88854 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Half Rack-X6-BYOL	Hosted Environment Per Hour		
B88856 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Quarter Rack-X6-BYOL	Hosted Environment Per Hour		
B89039 - Oracle Autonomous Data Warehouse-BYOL	Hosted Environment Per Hour		
B89240 - Oracle Autonomous Data Warehouse	OCPU Per Hour		
B89041 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Storage	OCPU Per Hour		
B89737 - Oracle NoSQL Database Cloud Service-Write	Terabyte Storage Capacity Per Month		
B89738 - Oracle NoSQL Database Cloud Service-Read	Write Unit Per Month		
B89739 - Oracle NoSQL Database Cloud Service-Storage	Read Unit Per Month		
B89980 - Oracle Database Exadata Cloud at Customer-Database OCPU	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
B89981 - Oracle Database Exadata Cloud at Customer-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour		
B89909 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Quarter Rack-X7	OCPU Per Hour		
B90000 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Half Rack-X7	Hosted Environment Per Hour		
B90001 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Full Rack-X7	Hosted Environment Per Hour		
B90230 - Oracle Database Backup Cloud-Object Storage	Hosted Environment Per Hour		
B90231 - Oracle Database Backup Cloud-Archive Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
B90453 - Oracle Autonomous Transaction Processing	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
	OCPU Per Hour		

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B90454 - Oracle Autonomous Transaction Processing-BYOL	OCPU Per Hour		
B90455 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Storage	OCPU Per Hour		
B90569 - Oracle Base Database Service-Standard	Terabyte Storage Capacity Per Month		
B90570 - Oracle Base Database Service-Enterprise	OCPU Per Hour		
B90571 - Oracle Base Database Service-High Performance	OCPU Per Hour		
B90572 - Oracle Base Database Service-Extreme Performance	OCPU Per Hour		
B90573 - Oracle Base Database Service-BYOL	OCPU Per Hour		
B90777 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Base System	OCPU Per Hour		
B91121 - Oracle Cloud SQL-Compute Capacity	Hosted Environment Per Hour		
B91128 - Oracle Big Data Service-Compute-Standard	OCPU Per Hour		
B91129 - Oracle Big Data Service-Compute-Dense IO	OCPU Per Hour		
B91130 - Oracle Big Data Service-Compute-MPC	OCPU Per Hour		
B91363 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer-Database OCPU	OCPU Per Hour		
B91364 - Gen 2 Exadata Cloud at Customer-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour		
B91391 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Free	OCPU Per Hour		
B91392 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Storage-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B91393 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Free	Terabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B91394 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Storage-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B91535 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Quarter Rack-X8	Terabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B91538 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Half Rack-X8	Hosted Environment Per Hour		
B91537 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Full Rack-X8	Hosted Environment Per Hour		
B91631 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for Database Cloud Service-Audit Record Collection Over 1 Million Records	Hosted Environment Per Hour		
B91632 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for Database Cloud Service	10 000 Audit Records Per Target Per Month		
B92023 - MySQL HeatWave-Standard	Each	0,0	0,0
B92024 - MySQL Database for HeatWave-Standard	Node Per Hour		
B92181 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Oracle@S	Node Per Hour		
B92182 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated	OCPU Per Hour		
B92183 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Oracle@S-BYOL	OCPU Per Hour		
B92184 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-BYOL	OCPU Per Hour		
B92212 - Oracle Autonomous JSON Database	OCPU Per Hour		
B92390 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Quarter Rack-X8M	OCPU Per Hour		
B92391 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Database Server-X8M	Hosted Environment Per Hour		
B92392 - Oracle Cloud Infrastructure-Database Exadata Infrastructure-Storage Server-X8M	Hosted Environment Per Hour		
B92416 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Transaction Processing	Hosted Environment Per Hour		
	Database OCPU Per Hour		

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

010000

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B92419 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Data Warehouse	Database OCPU Per Hour		
B92420 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Transaction Processing-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour		
B92421 - Exadata Cloud at Customer-Autonomous Data Warehouse-Database OCPU-BYOL	OCPU Per Hour		
B92475 - MySQL Database-Standard-E2	OCPU Per Hour		
B92426 - MySQL Database-Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month		
B92483 - MySQL Database-Backup Storage	Gigabyte Storage Capacity per Month		
B92627 - Oracle NoSQL Database Cloud-Write-Free	Write Unit Per Month	0,0	0,0
B92628 - Oracle NoSQL Database Cloud-Read-Free	Read Unit Per Month	0,0	0,0
B92429 - Oracle NoSQL Database Cloud-Storage-Free	Gigabyte Storage Capacity Per Month	0,0	0,0
B92733 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for On-Premises Databases & Databases on Compute	Target Database Per Month		
B92734 - Oracle Cloud Infrastructure-Data Safe for On-Premises Databases & Databases on Compute	10.000 Audit Records Per Target Per Month		
B92759 - MySQL Analytics-Bare Metal Standard-E2	Node Per Hour		
B92807 - MySQL Database-Bare Metal Standard-E2	Node Per Hour		
B92911 - Oracle APEX Application Development	OCPU Per Hour		
B92962 - MySQL Database-Standard-E3	OCPU Per Hour		
B92963 - MySQL Database-Standard-E3-Memory	Gigabyte Per Hour		
B93196 - Oracle Cloud Infrastructure Database Migration	Migration Hour		
B93320 - Oracle APEX Application Development-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B93380 - Exadata Cloud Infrastructure-Quarter Rack-XSM	Hosted Environment Per Hour		

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Página 27 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B93381 - Exadata Cloud Infrastructure-Database Server-XSM	Hosted Environment Per Hour		
B93382 - Exadata Cloud Infrastructure-Storage Server-XSM	Hosted Environment Per Hour		
B93616 - MySQL Database for HeatWave-Bare Metal Standard	Node Per Hour		
B93709 - Oracle Cloud Infrastructure Search with OpenSearch-HA	Node Per Hour		
B93710 - Oracle NoSQL Database Cloud-Write-Auto	Write Unit Per Month		
B93711 - Oracle NoSQL Database Cloud-Read-Auto	Read Unit Per Month		
B93712 - Oracle NoSQL Database Cloud-Hosted Environment	Hosted Environment Per Month		
B95240 - Oracle Database Autonomous Recovery Service	Virtualized GB Per Month		
B95241 - Oracle Database Zero Data Loss Autonomous Recovery Service	Virtualized GB Per Month		
B95764 - Application Performance Monitoring Service-Stack Monitoring	10 Monitored Resources Per Hour		
B95427 - MySQL Database-AWS-Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
B95428 - MySQL Database-AWS-Backup Storage	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
B95435 - MySQL Database-Standard-AMD E4-Compute	OCPU Per Hour		
B95436 - MySQL Database-Standard-AMD E4-Memory	Gigabyte Per Hour		
B95437 - MySQL Database-Standard-Intel X7-Compute	OCPU Per Hour		
B95438 - MySQL Database-Standard-Intel X7-Memory	Gigabyte Per Hour		
B95439 - MySQL Database-Standard-Intel X9-Compute	OCPU Per Hour		
B95440 - MySQL Database-Standard-Intel X9-Memory	Gigabyte Per Hour		

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Página 28 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B95441 - MySQL Database-Optimized-Intel X9-Compute	OCPU Per Hour		
B95442 - MySQL Database-Optimized-Intel X9-Memory	Gigabyte Per Hour		
B95185 - Oracle Cloud Infrastructure Full Stack Disaster Recovery Service	OCPU Per Hour		
B95701 - Oracle Autonomous Data Warehouse-ECPU	ECPU Per Hour		
B95702 - Oracle Autonomous Transaction Processing-ECPU	ECPU Per Hour		
B95703 - Oracle Autonomous Data Warehouse-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour		
B95704 - Oracle Autonomous Transaction Processing-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour		
B95706 - Oracle Autonomous Transaction Processing Exadata Storage for ECPU	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
B95708 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Cloud@Customer-ECPU	ECPU Per Hour		
B95709 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Cloud@Customer-ECPU	ECPU Per Hour		
B95710 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Exadata Cloud@Customer-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour		
B95711 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Exadata Cloud@Customer-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour		
B95712 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-ECPU	ECPU Per Hour		
B95713 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated-ECPU	ECPU Per Hour		
B95714 - Oracle Autonomous Data Warehouse-Dedicated-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour		
B95715 - Oracle Autonomous Transaction Processing-Dedicated-ECPU-BYOL	ECPU Per Hour		
B95754 - Oracle Autonomous Data Warehouse Exadata Storage for ECPU	Gigabyte Storage Capacity Per Month		
B96167 - MySQL HeatWave-AWS			

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Página 29 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço líquido unitário do excedente
B96158 - MySQL Database-AWS-ECPU	HeatWave Capacity Per Hour		
B96159 - MySQL Database-AWS-Outbound Data Transfer-Into AWS Region	ECPU Per Hour		
B96180 - MySQL Database-AWS-Outbound Data Transfer-To Internet	Gigabyte of Data Transferred		
B96181 - MySQL Database-AWS-Outbound Data Transfer-To Internet	Gigabyte of Data Transferred		
Not Discount Eligible			
B98316 - Oracle Cloud Infrastructure-Compute-Windows OS			
B97386 - Oracle Cloud VMware Solution	OCPU Per Hour		
B92816 - Rowing Edge Device-Compute Optimized-Ruggedized	Resource Possession Per Day		
B92686 - Oracle Analytics for Fusion Applications-Free	Hosted Named User	0,0	0,0
B93036 - Rowing Edge Device-Compute Optimized-Standard	Resource Possession Per Day		
B93040 - Rowing Edge Device-Compute Optimized-Universal-Loss Fee			
B93288 - Oracle Cloud VMware Solution-BM,DenseIO2,52-Hourly Commit	Each		
B93289 - Oracle Cloud VMware Solution-BM,DenseIO2,52-1 Year Commit	OCPU Per Hour		
B93290 - Oracle Cloud VMware Solution-BM,DenseIO2,52-3 Year Commit	OCPU Per Hour		
B93307 - Autonomous JSON Database-Free	OCPU Per Hour	0,0	0,0
B93421 - Oracle Cloud VMware Solution-ICX,Enterprise-Monthly	OCPU Per Hour		
B95178 - Oracle Cloud VMware Solution-BM,DenseIO F4,64-Hourly Commit	OCPU Per Hour		
B95179 - Oracle Cloud VMware Solution-BM,DenseIO E4,64-Monthly Commit	OCPU Per Hour		

CPQ-2863293 - 1

Emissão por Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 7-FEB-2023

Página 30 de 32

Descrição do item de utilização	Métrica	Preço Líquido de Unidade	Preço Líquido unitário do excedente
B35180 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.84-1 year Commit	OCPU Per Hour		
B35181 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.84-3 year Commit	OCPU Per Hour		
B35278 - Roving Edge Ultra	Resource Provision		
B35279 - Roving Edge Ultra Non-Retain or Loss Fee	Per Day		
B35403 - Oracle Cloud Infrastructure-Network Firewall Instance	Each		
B35404 - Oracle Cloud Infrastructure-Network Firewall Data Processing	Instance Per Hour		
	Gigabyte of Data Processed 0 - 10240	0,0	0,0
	Gigabyte of Data Processed 10240 - 99999999999999		
B35411 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.32-Hourly Commit	OCPU Per Hour		
B35412 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.32-Monthly Commit	OCPU Per Hour		
B35413 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.32-1 year Commit	OCPU Per Hour		
B35414 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.32-3 year Commit	OCPU Per Hour		
B35415 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.128-Hourly Commit	OCPU Per Hour		
B35416 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.128-Monthly Commit	OCPU Per Hour		
B35417 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.128-1 year Commit	OCPU Per Hour		
B35418 - Oracle Cloud VMware Solution-3M.Densid.O.E4.128-3 year Commit	OCPU Per Hour		

A. Termos do Seu Pedido

- Contrato Aplicável:**

a. Contrato de Serviços de Cloud da Oracle v040119 para Oracle do Brasil Sistemas Ltda disponível em [www.oracle.com/contracts](http://www.oracle.com/contracts). Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob nº 9.025.800 em 06/05/2019.
- Condições de Pagamento de Cloud:**

a. 30 dias líquidos e partir da data da fatura.
- Frequência de Pagamento de Cloud:**

a. Mensal Antecipado
- Moeda:**

a. Real
- Oferta Válida até:**

a. 28-Feb-2023
- Especificações de Serviço**

a. As Especificações de Serviço aplicáveis aos Serviços de Cloud e aos Serviços de Consultoria/Profissionais solicitados podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/contracts>.
- Período de Serviços**

a. O Período de Serviços dos Serviços começa na data indicada neste pedido. Se nenhuma data for especificada, a "Data de Início dos Serviços de Cloud" para cada Serviço será a data em que você receber acesso que permite ativar seus Serviços e a "Data de Início dos Serviços de Consultoria/Profissionais" é a data em que a Oracle começa a fornecer tais serviços.
- Referência ao Cliente**

a. A Oracle poderá se referir a você como um cliente da Oracle dos Serviços solicitados, em apresentações de venda, materiais de marketing e atividades.
- Remunerações**

Os valores acima incluem tributos, inclusive ISS, PIS e COFINS conforme alíquotas atualmente em vigor. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação deste pedido de compra, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, mediante assinatura do termo anexo. Quando for o caso, caso no responsável tributário, conforme definido pela legislação vigente, elabore e recolhimento dos citados tributos junto às autoridades competentes.

B. Termos Adicionais do Pedido

- Disponibilidade de Registro do Data Center**

As informações de disponibilidade de registro de plataformas e do data center para os Oracle Platform as a Service (PaaS) Cloud Services e para os Oracle Infrastructure as a Service (IaaS) Cloud Services são fornecidas no Oracle Cloud Portal em <https://cloud.oracle.com/data-center-regions>.
- Excedente**

Se, no final de qualquer mês durante o Período dos Serviços, Você exceder o valor do Crédito Unimensal Anual aplicável, a Oracle emitirá a Você uma fatura pela utilização excedente do Serviço de Cloud da Oracle IaaS e PaaS pelo Preço Líquido Unitário Excedente especificado na tabela de preços do Seu pedido ou conforme mostrado no Portal de Cloud. Os Clientes que são solicitados a apresentar pedidos de compra (PO) precisam apresentá-los em até 30 dias após a data da fatura para um valor igual ao excedente incorrido.

Certificate of Completion - Oracle Click to Accept

Accepted by: Henrique Barreto (HENRIQUE.BARRETO@PRIMA.COM.BR)  
 IP: 177.45.149.102  
 Acceptance date: 2023-02-07 09:49:05 PST



CONTRATO DE SERVIÇOS DE CLOUD DA ORACLE

Este Contrato de Serviços de Cloud da Oracle (este "Contrato") é celebrado entre a Oracle do Brasil Sistemas Limitada ("Oracle", "nós", "nos" ou "nossas/suas/voce/suas/você") e ("Você"). Este Contrato estabelece os termos e condições que regem os pedidos de compra feitos sob este Contrato.

1. USO DOS SERVIÇOS

- Não disponibilizaremos os serviços da Oracle listados em Seu pedido de compra (os "Serviços") a Você de acordo com este Contrato e Seu pedido de compra. Salvo disposição contrária prevista neste Contrato ou Seu pedido, Você tem o direito não exclusivo, mundial e limitado de usar os Serviços durante o período definido em Seu pedido de compra, e menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com este Contrato ou o pedido de compra (o "Período de Serviços"), exclusivamente para Suas operações comerciais internas. Você poderá permitir que Seus Usuários usem os Serviços para este fim e Você será responsável pelo cumprimento do Contrato e do Seu pedido de compra por parte dos mesmos.
- As Especificações de Serviço descrevem o regime dos Serviços. Durante o Período de Serviços, nós podemos atualizar os Serviços e as Especificações de Serviço para refletir alterações nas leis, regulamentos, regras, tecnologias, práticas do setor, padrões de uso do sistema e disponibilidade de Conteúdo de Terceiros, entre outros. As atualizações de Oracle aos Serviços e às Especificações de Serviço não reduzirão materialmente o nível de desempenho, funcionalidade, segurança ou disponibilidade dos Serviços durante o Período de Serviços do Seu pedido de compra.
- É vedado a você, não podendo causar ou permitir a outros: (a) usar os Serviços para assodiar qualquer pessoa; causar danos ou prejuízos a qualquer pessoa ou propriedade; publicar qualquer material que seja falso, difamatório, ofensivo ou obsceno; violar direitos de privacidade, promover intolerância, racismo, ódio ou ódio; enviar e-mail em massa não solicitado, "junk mail", "spam" ou similares; infringir direitos de propriedade; ou violar de qualquer maneira a legislação, portarias ou regulamentos em vigor; (b) executar ou divulgar qualquer texto de referência ("benchmark"), disponibilidade, ou desempenho dos Serviços; ou (c) executar ou divulgar descoberta de rede, identificação de perfil e serviço, verificação de vulnerabilidade, descoberta de senha, teste de acesso remoto ou testes de invasão dos Serviços (a "Política de Uso Aceitável"). Além dos direitos que nós temos neste Contrato e Seu pedido de compra, temos o direito de efetuar ações corretivas se a Política de Uso Aceitável for violada e tais ações corretivas podem incluir remover ou desativar o acesso ao material que viola a política.

2. REMUNERAÇÕES E PAGAMENTOS

- Todas as remunerações pagáveis vencem em 30 dias e partir da data da fatura. Você concorda que uma vez efetuada, Seu pedido de compra não poderá ser cancelado e os montantes pagos não serão reembolsados, salvo disposição contrária prevista neste Contrato ou em Seu pedido de compra. Você concorda em pagar todos os tributos sobre vendas, valor agregado ou tributos similares previstos na lei vigente que nós devemos pagar com base nos Serviços solicitados por Você, salvo pelos tributos incidentes sobre nossa renda. As remunerações por Serviços listadas em um pedido de compra não incluem tributos e despesas.
- Se Você ultrapassar a quantidade de Serviços solicitada, então Você deverá comprar e pagar as remunerações pela quantidade excedida imediatamente.
- Você compreende que Você poderá receber várias faturas pelos Serviços solicitados. As faturas serão apresentadas a Você de acordo com a Política de Práticas de Faturamento da Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

3. DIREITOS E RESTRIÇÕES DE PROPRIEDADE

- Você ou Seus licenciadores mantêm toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual em relação ao Seu Contrato. Nós ou nossos licenciadores detemos toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual dos Serviços, trabalho derivado dele e tudo aquilo que for desenvolvido ou entregue em nosso nome sob este Contrato.

3.2 Você poderá ter acesso a Conteúdo de Terceiros através do uso dos Serviços. Salvo disposto em contrário em Seu pedido de compra, toda a propriedade e direitos de propriedade intelectual sobre o Conteúdo de Terceiros e o uso de tal conteúdo serão regidos por termos de terceiro em separado entre Você e o terceiro.

3.3 Você não concede o direito de hospedar, usar, processar, editar e transmitir Seu Conteúdo para fornecer os Serviços de acordo com este Contrato e Seu pedido de compra. Você tem a responsabilidade exclusiva pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e aquisição de Seu Conteúdo e por obter todos os direitos relacionados ao Seu Conteúdo exigido pela Oracle para a prestação dos Serviços.

3.4 É vedado a Você, não podendo contar ou permitir a outros: (a) modificar, fazer trabalhos derivados, desmontar, alterar, fazer reversão, reproduzir, replicar, baixar (remover) ou copiar qualquer parte dos Serviços (incluindo estruturas de dados, ou materiais limitados produzidos pelos programas); (b) acessar ou usar os Serviços para construir ou apoiar, direta ou indiretamente, produtos e serviços concorrentes da Oracle; ou (c) licenciar, vender, transferir, ceder, distribuir, licenciar, permitir timesharing ou uso de serviço bureau, explorar comercialmente, ou disponibilizar os Serviços para qualquer terceiro, exceto conforme permitido por este Contrato e Seu pedido de compra.

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1 Em virtude deste Contrato, as partes podem divulgar entre si informações que são confidenciais ("Informações Confidenciais"). As Informações Confidenciais serão limitadas aos termos e preços sob este Contrato e Seu pedido de compra. Seu Conteúdo hospedado nos Serviços e a todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

4.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estiverem na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente de uma parte divulgadora; (c) sejam legalmente divulgadas a outra parte por uma terceira parte sem restrição para divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

4.3 Cada uma das partes concorda em não divulgar Informações Confidenciais de outra parte a terceiros que não se estabeleçam a seguir, por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora. No entanto, não protegemos a confidencialidade do Seu Conteúdo hospedado nos Serviços enquanto tais informações estiverem hospedadas nos Serviços. Cada uma das partes poderá divulgar as Informações Confidenciais apenas aos funcionários, agentes ou subcontratados que são obrigados a protegê-las contra divulgação não autorizada com o mesmo nível de cuidado exigido neste Contrato. E cada uma das partes poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra parte em força e solicitação de qualquer autoridade governamental, se for necessário para a proteção sigilo de Seu Conteúdo hospedado nos Serviços de acordo com as práticas de segurança da Oracle adotadas com base nas Especificações de Serviço adequadas ao Seu pedido de compra.

5. PROTEÇÃO DO SEU CONTEÚDO

5.1 Ao prestar os Serviços, a Oracle cumprirá a política de privacidade da Oracle aplicável aos Serviços solicitados. As políticas de privacidade da Oracle estão disponíveis em <http://www.oracle.com/br/legal/privacy/privacyindex.html>.

5.2 Salvo disposição contrária em Seu pedido de compra, a Oracle cumprirá os termos do Contrato de Processamento de Dados dos Serviços de Cloud da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). O Contrato de Processamento de Dados está disponível em <http://www.oracle.com/br/legal/contracts/contracts.html> e é incorporado por referência e este documento descreve como processaremos os Dados Pessoais que Você nos fornecerá como parte da prestação dos Serviços da Oracle. Você concorda em fornecer todas as notificações e obter todos os consentimentos e autorizações relacionados a Seu uso dos Serviços, ou a nossa prestação dos mesmos.

5.3 A Oracle protegerá Seu Conteúdo conforme descrito nas Especificações de Serviço, que definem as proteções administrativas, físicas, técnicas, dentre outras, aplicadas ao Seu Conteúdo hospedado nos Serviços e descrevem outros aspectos do sistema de gerenciamento aplicável aos Serviços. Nós e nossas afiliadas podemos executar alguns aspectos dos Serviços (p.ex., administração, manutenção, suporte, recuperação de desastres, processamento de dados, etc.) de locais situados fora da utilização de subcontratados em todo o mundo.

5.4 Você é responsável por quaisquer vulnerabilidades de segurança e as consequências desses vulnerabilidades documentadas do Seu Conteúdo, incluindo qualquer vírus, malware ou outros meios de programação danosa contidos em Seu Conteúdo, ou do Seu uso dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos deste Contrato. Você poderá divulgar ou transferir Seu Conteúdo a um terceiro e, mediante tal divulgação ou transferência, nós não seremos mais responsáveis pela segurança ou confidencialidade de tal conteúdo fora da Oracle.

5.5 A menos que seja especificado de outra maneira em Seu pedido de compra (incluindo as Especificações de Serviço), Seu Conteúdo não poderá incluir nenhum dado de saúde, cartão de pagamento ou dados sensíveis similares que imponham obrigações específicas de segurança de dados ou a proteção de dados no processamento de tais dados, diferentes daquelas especificadas nas Especificações de Serviço. Se disponível para os Serviços contratados, Você poderá controlar os riscos associados aos serviços adicionais (p.ex., Oracle Payment Card Industry Compliance Services) produzidos para lidar com requisitos específicos de segurança de dados e proteção de dados aplicáveis aos Seus negócios no Seu Conteúdo.

6. GARANTIAS, RESSALVAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

6.1 Cada parte declara que firmou legitimamente este Contrato e que tem poderes e autoridade para fazê-lo. Garantimos que durante o Período de Serviço executaremos os Serviços usando cuidados e habilidades comercialmente razoáveis em todos os aspectos materiais descritos nas Especificações de Serviço. Se os Serviços prestados a Você não forem executados conforme garantido, Você deverá nos encaminhar prontamente uma notificação por escrito descrevendo e detalhando nos Serviços (incluindo, quando aplicável, o número de ocorrência do serviço nos noticiando sobre e denunciando nos Serviços).

6.2 NÓS NÃO GARANTIMOS QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEM ERROS E INTERRUPÇÕES, QUE CORRIGIREMOS TODOS OS ERROS DOS SERVIÇOS, OU QUE OS SERVIÇOS ATENDERÃO AOS SEUS REQUISITOS OU EXPECTATIVAS. NÓS NÃO SOMOS RESPONSÁVEIS POR QUALQUER PROBLEMA RELACIONADO AO DESEMPENHO, OPERAÇÃO OU SEGURANÇA DOS SERVIÇOS RESULTANTES DE SEU CONTEÚDO, CONTEÚDO DE TERCEIROS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS.

6.3 PARA QUALQUER VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, SEU RECURSO EXCLUSIVO E A NOSSA RESPONSABILIDADE INTEGRAL SERÃO A CORREÇÃO DOS SERVIÇOS DEFICIENTES QUE CAUSARAM A VIOLAÇÃO DA GARANTIA OU, SE NÃO PUDEMOS CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE UMA VIOLAÇÃO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR OS SERVIÇOS DEFICIENTES E NÓS O REEMBOLSAREMOS OS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE PELOS SERVIÇOS RESCINDIDOS QUE SEJAM PRESTADOS NO PERÍODO SEGUINTE A DATA EFETIVA DA RESCISÃO.

6.4 NA MEDIDA EM QUE NÃO FOR PROIBIDO POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E AQUI NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO GARANTIAS PARA SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMAS, REDES OU AMBIENTES OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

7. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 NENHUMA DAS PARTES OU SUAS AFILIADAS SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER DANO EMERGENTE, INCIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU EXEMPLAR, OU QUALQUER LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, EXCLUINDO AS REPARAÇÕES DESSO (ESTE CONTRATO), DE VENDAS, DE DADOS, DE RAGEM DE USO DE DADOS OU DE REPUTAÇÃO.

7.2 EM HIPÓTESE ALGUMA, A RESPONSABILIDADE TOTAL DA ORACLE E NOSSAS AFILIADAS OCORRENTE OU RELACIONADA A ESTE CONTRATO, SEJA CONTRATUAL OU POR ILÍCITO CIVIL, OU DE OUTRA NATUREZA, ULTRAPASSARÁ OS VALORES TOTAIS EFETIVAMENTE PAGOS PELOS SERVIÇOS SOB O PEDIDO DE COMPRA QUE DEU ORIGEM A RESPONSABILIDADE DURANTE OS DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO EVENTO QUE DEU ORIGEM A TAL RESPONSABILIDADE SOB O RESPECTIVO PEDIDO DE COMPRA.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle ("Beneficiário"), que poderá referir-se a Você ou não dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, serviço, dados ou material (incluindo, "Material") fornecido por Você ou nos ("Provedor"),

que poderá referir-se a Você ou não dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) utilizado pelo Beneficiário violam os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arca com todas as custas e despesas, defenderá o Beneficiário contra a litigação e indenizará o Beneficiário pelos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro ou por um acordo aprovado pelo Provedor, se o Beneficiário fizer o que se segue:

- a. notificar o Provedor prontamente, por escrito, em até 30 (trinta) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reivindicação (ou antes disso, se assim o exigir pelo lei aplicável);
b. dar ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
c. fornecer ao Provedor todas as informações, poderes e assistência necessários para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

8.2 Se o Provedor entender ou se for determinado que o Material do terceiro possa ter infringido os direitos de propriedade intelectual, o Provedor poderá optar por modificar o Material para que se torne não infringente (preservando autenticamente sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que possibilite a continuidade de uso. Se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e solicitar a devolução do respectivo Material e receber qualquer remuneração paga anteriormente. Se tal devolução não for possível, o Beneficiário terá que pagar a outra parte por tal Material. Se tal devolução estiver materialmente a nossa capacidade de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então nós poderemos, mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido de compra. Se tal material for tecnologia de terceiros e os termos da licença de terceiros não permitir e nós rescindir a licença, então poderemos, mediante notificação prévia por escrito de 30 dias, encerrar os Serviços associados com tal Material e reembolsar qualquer remuneração pré-paga não utilizada para tais Serviços.

8.3 O Provedor não indenizará o Beneficiário se o Beneficiário (a) alterar ou utilizar o Material fora do escopo de uso licenciado na documentação de usuário ou de programa do Provedor ou das Especificações de Serviço, ou (b) usar uma versão do Material que tenha sido substituída, se a reivindicação de infração puder ser adequadamente atribuída ao uso de uma versão substituída e tratada do Material que tenha sido disponibilizado ao Beneficiário. O Provedor não indenizará o Beneficiário caso uma reivindicação de infração esteja baseada em qualquer Material não fornecido pelo Provedor. Nós não indenizaremos Você, caso uma reivindicação de infração seja baseada em qualquer Conteúdo de Terceiros ou Material de um portal de terceiros ou outra fonte externa acessível ou disponibilizada a Você pelos Serviços, ou através de sites (por exemplo, uma publicação em mídia social de um blog ou fórum de terceiros, uma página Web de terceiros acessada através de um hyperlink, dados de marketing de provedores de dados terceirizados, etc.).

8.4 Esta Seção 8 estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este Contrato é válido para o pedido de compra que este Contrato acompanha.

9.2 Os Serviços serão fornecidos pelo Período de Serviço definido em Seu pedido de compra. Se indicado nas Especificações de Serviço, o Período de Serviço de certos Serviços será estendido automaticamente por um Período de Serviço adicional de mesma duração, a menos que (i) Você forme a Oracle uma notificação por escrito, no prazo de trinta (30) dias antes do término do Período de Serviço aplicável, relativa à Sua intenção de não renovar tais Serviços, ou (a) a Oracle forme a Você uma notificação por escrito, no prazo de noventa (90) dias antes do término do Período de Serviço aplicável, relativa à Sua intenção de não renovar tais Serviços.

9.3 Nós podemos suspender Seu acesso e uso do e acesso e uso de Seus Usuários dos Serviços, se entendermos que (a) há uma ameaça significativa à funcionalidade, segurança, integridade, ou disponibilidade dos Serviços, ou qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos Serviços; (b) Você ou Seus Usuários estão acessando ou usando os Serviços para cometer um ato ilícito; ou (c) há uma violação da Política de Uso Aceitável. Quando for razoavelmente prático e permitido por lei, Nós forneceremos a Você uma notificação antecipada de tal suspensão. Emendaremos estornos recebíveis para recuperação de Serviços imediatamente após determinarmos que o problema cessou e a suspensão foi rescindida. Durante o período de suspensão, Nós disponibilizaremos Seu Conteúdo (como ele existe na data de suspensão) a Você. Nenhum suspensão sob este parágrafo não extirpará Você da Sua obrigação de efetuar os pagamentos sob este Contrato.

9.4 Se uma das partes violar materialmente um termo deste Contrato ou de qualquer pedido de compra e deixar de corrigir a violação em até 30 dias após notificação por escrito especificando a violação, então a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o pedido aplicável sob o qual a violação tiver ocorrido. Se

Nós rescindirmos o pedido, conforme disposto na seção anterior, Você deverá pagar, em até trinta (30) dias, todas as quantias devidas até tal rescisão, assim como todas as quantias que ainda não estiverem pagas pelos Serviços sob tal pedido de compra, além dos tributos e despesas relacionados. Exceto para o pagamento de remunerações, a parte não violadora poderá concordar, a seu critério exclusivo, em estender o período de 30 dias, desde que a parte violadora continue seus esforços razoáveis de sanar a violação. Você concorda que se Você estiver em falta com este Contrato, Você não poderá usar os Serviços indicados.

9.5 Por um período de até 60 dias após o término do Período de Serviço, Nós disponibilizaremos Seu Conteúdo (como ele existe no término do Período de Serviço) para Sua recuperação. No final de tal período de sessenta (60) dias, exceto conforme possa ter exigido por lei, encerramos os formatos indevidos qualquer um dos Seus Conteúdos que permanecerem nos Serviços.

9.6 As disposições que sobrevivem ao término ou rescisão do Contrato são aquelas referentes à limitação de responsabilidade, indenização e outras que, por sua natureza, devem sobreviver.

10. CONTEÚDO DE TERCEIROS, SERVIÇOS E WEBSITES

10.1 Os Serviços podem permitir que Você encaminhe links, transfira Seu Conteúdo ou Conteúdo de Terceiros, ou de outro modo, acesse websites, plataformas, conteúdos, produtos, serviços e informações de terceiros ("Serviços de Terceiros"). A Oracle não controla e não é responsável por Serviços de Terceiros. Você é o responsável exclusivo por cumprir os termos de acesso e usar os Serviços de Terceiros e, se a Oracle precisar ou usar qualquer Serviço de Terceiros em Seu nome para facilitar a execução dos Serviços, Você será o responsável exclusivo por garantir que tal acesso e uso, incluindo através de scripts, credenciais ou tokens oriundos ou disponibilizados de outra forma a Você, sejam autorizados pelos termos de acesso e uso de tais serviços. Se Você transferir ou causar a transferência de Seu Conteúdo ou Conteúdo de Terceiros de um Serviço de Terceiros, ou outro local, essa transferência constituirá uma distribuição por Sua parte e não por parte da Oracle.

10.2 Todo Conteúdo de Terceiros que nós disponibilizarmos é fornecido no estado em que se encontra ("as is") e conforme a disponibilidade ("as available"), sem qualquer tipo de garantia. Você reconhece e concorda que nós não somos responsáveis e não temos nenhuma obrigação em controlar, monitorar ou corrigir Conteúdos de Terceiros, além nos tentarmos de lidar as responsabilidades documentadas ou relacionadas no Conteúdo de Terceiros.

10.3 Você reconhece que: (i) a natureza, tipo, qualidade e disponibilidade do Conteúdo de Terceiros podem ser alterados a qualquer momento durante o Período de Serviço e (ii) as funcionalidades dos Serviços que integram com terceiros, tais como Facebook™, YouTube™ e Twitter™, etc. dependem da disponibilidade contínua das respectivas interfaces de programação de aplicativos (APIs) de tais terceiros. Nós podemos alterar, alterar ou rescindir os Serviços nos termos deste Contrato como resultado de uma alteração ou indisponibilidade do Conteúdo de Terceiros, dos Serviços de Terceiros ou APIs. Se algum terceiro deixar de disponibilizar o Conteúdo de Terceiros ou APIs em condições razoáveis para os Serviços, conforme determinado por nós a Nosso exclusivo critério, nós poderemos deixar de fornecer acesso ao Conteúdo de Terceiros ou Serviço de Terceiros afetado sem qualquer responsabilidade perante Você. Qualquer alteração e Conteúdo de Terceiros, Serviços de Terceiros ou APIs, incluindo a sua indisponibilidade durante o Período dos Serviços, não afetam Suas obrigações sob este Contrato ou pedido de compra aplicável e Você não terá direito a qualquer reembolso, crédito ou outra compensação devido à tais alterações.

11. MONITORAMENTO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E SOFTWARE DA ORACLE

11.1 Nós monitoraremos os Serviços de maneira contínua para facilitar a operação dos Serviços por Oracle, para resolver Suas solicitações de serviço; para detectar e lidar com ameaças à funcionalidade, segurança, integridade e disponibilidade dos Serviços, além de qualquer conteúdo, dados ou aplicativo nos Serviços e para detectar e lidar com atos ilícitos ou violações da Política de Uso Aceitável. As ferramentas de monitoramento da Oracle não coletam ou armazenam nenhum dos Seus Conteúdos hospedados nos Serviços, exceto no termo for necessário para tais fins. A Oracle não monitora e não trata de problemas com software que não seja da Oracle fornecido por Você, ou qualquer um de Seus Usuários, que não seja armazenado, ou executado no Serviço, ou através de sites. As informações coletadas pelas ferramentas de monitoramento da Oracle (incluindo o Seu Conteúdo) também podem ser utilizadas para auxiliar no gerenciamento do portfólio de serviços e produtos da Oracle, para ajudar a suprir as carências em suas ofertas de serviços e produtos e para efeitos do gerenciamento de licenças.

11.2 Nós podemos (i) compilar dados estatísticos e outras informações relacionadas com o desempenho, funcionamento e utilização dos Serviços, e (ii) utilizar os dados dos Serviços de forma agregada para segurança

e gestão de operações, para criar análises estatísticas e para fins de pesquisa e desenvolvimento (as cláusulas "I" e "II" são referidas coletivamente como "Análises de Serviços").

11.3 Não podemos fornecer a Você acesso on-line para download de determinados Softwares da Oracle para uso com os Serviços. Se nós licenciarmos Software da Oracle a Você...

12. EXPORTAÇÃO

12.1 As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicáveis regem os Serviços.

12.2 Você reconhece que os Serviços são prestados com recursos para que Você e os Seus Usuários possam acessar os Serviços independentemente do local geográfico...

13. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por um ato de guerra, instabilidade ou subjugação; caso fortuito; pandemia; interrupção elétrica; de internet ou de telecomunicações...

14. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato é regido pelas leis substanciais e processuais do Brasil e ambas as partes concordam em submeter a jurisdição e foro exclusivos do Tribunal de São Paulo, Estado de São Paulo...

15. NOTIFICAÇÃO

15.1 Qualquer notificação necessária sob este Contrato deverá ser fornecida a outra parte por escrito. Se Você tiver um endereço em Oracle, ou se Você desejar fornecer uma notificação conforme a Seção Indemnização deste Contrato...

15.2 Não podemos fornecer notificações aplicáveis a nossos clientes de Serviços através de uma notificação geral no portal da Oracle dos Serviços e notificações específicas a Você através de mensagem eletrônica enviada a Seu endereço de e-mail registrado em nossas informações de conta...

16. CESSAÇÃO

Você não poderá ceder este Contrato ou dar ou transferir os Serviços, ou uma parte dos Serviços, para outra pessoa jurídica ou física.

17. OTROS

17.1 Nós somos uma contratante independente e cada uma das partes concorda que não existe nenhuma parceria, joint venture ou relacionamento de representação entre as partes.

17.2 Nossos parceiros comerciais e outros terceiros, incluindo qualquer terceiro com o qual os Serviços tenham integrações, ou que sejam mantidos por Você para prestar serviços de consultoria, serviços de implantação ou aplicativos que integram com os Serviços...

17.3 Se qualquer termo deste Contrato for considerado inválido ou inexecutável, as disposições restantes permanecerão efetivas e tal termo deverá ser substituído por um termo consistente com o propósito e intenção deste Contrato.

17.4 Exceção para ações de não pagamento ou violação dos direitos de propriedade da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, resultante ou relacionada a este Contrato pode ser levantada por qualquer parte mais de dois anos após a causa de ação ter acumulado.

17.5 Antes de firmar um pedido de compra regido por este Contrato, Você será o único responsável por determinar se os Serviços atendem e Seus requisitos técnicos, comerciais ou regulatórios. A Oracle cooperará com Seus esforços para determinar se o uso dos Serviços poderá ser compatível com esses requisitos.

17.6 Mediante uma notificação por escrito de quarenta e cinco (45) dias e não mais que uma vez a cada doze (12) meses, a Oracle poderá auditar Sua conformidade com os termos do Contrato e do seu pedido de compra. Você concordará em cooperar com a auditoria da Oracle e prestar assistência razoável e acesso às informações.

18. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

18.1 Você concorda que este Contrato e as informações incorporadas a ele por referência escrita (incluindo referências às informações contidas em uma URL ou política referencial), juntamente com o pedido de compra aprovado, é a integralidade do contrato para os Serviços solicitados por Você e substitui todos os contratos ou declarações vigentes ou anteriores, por escrito ou verbais, relativos a tais Serviços.

18.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato e qualquer pedido de compra da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, de qualquer portal de compra pela Internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhuma condição em quaisquer ordens de compra, portal ou outro documento semelhante que não seja da Oracle aplica-se aos Serviços solicitados. Em caso de divergência entre os termos da qualquer pedido de compra e o Contrato, o pedido de compra terá precedência. No entanto, a menos que expressamente indicado em contrário, os termos do Contrato de Processamento de Dados terão precedência sobre quaisquer termos inconsistentes em um pedido de compra.

19. DEFINIÇÕES DO CONTRATO

19.1 "Software da Oracle" significa qualquer agente de software, aplicativo ou ferramenta que a Oracle disponibiliza a Você para download, especificamente com a finalidade de facilitar o Seu acesso, operação ou uso dos Serviços.

19.2 "Documentação do Programa" refere-se aos manuais do usuário, janelas de ajuda, arquivos "road map" (via-me) dos Serviços e qualquer Software da Oracle. Você poderá acessar a documentação online em <http://www.oracle.com/contracts> ou em algum outro endereço especificado pela Oracle.

19.3 "Especificações de Serviço" significa os seguintes documentos, conforme aplicável aos Serviços sob Seu pedido de compra: (a) as Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud, a Documentação do Programa, as especificações de serviço da Oracle e o Contrato de Processamento de Dados; (b) Política de privacidade da Oracle, disponível em <http://www.oracle.com/us/legal/privacy/overview/index.html>; e (c) quaisquer outros documentos da Oracle que sejam referenciados ou incorporados em Seu pedido de compra.

19.4 "Conteúdo do Terceiros" significa todos os softwares, dados, textos, imagens, áudio, vídeo, fotografias e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, que são obtidos ou derivados de fontes de terceiros externos à Oracle e que Você pode acessar através, dentro ou em conjunto com a Sua utilização dos Serviços. Exemplos do Conteúdo do Terceiros incluem feeds de dados de serviços de redes sociais, feeds RSS de publicações de blogs, mercados e bibliotecas de dados da Oracle, dicionários e dados de marketing. Conteúdo do Terceiros inclui materiais originados dos terceiros acessados ou obtidos através do Seu uso dos Serviços ou qualquer ferramenta fornecida pela Oracle.

19.5 "Usuários" significa, para os Serviços, os funcionários, contratados a usuários finais, conforme o caso, autorizados por Você ou em Seu nome para usar os Serviços de acordo com este Contrato e Seu pedido de compra. Nos Serviços que são especificamente projetados para permitir que Seus clientes, agentes, consultores, fornecedores ou outros terceiros possam acessar os Serviços para interagir com Você, tais terceiros serão considerados "Usuários" sujeitos aos termos deste Contrato e Seu pedido de compra.

19.6 "Seu Conteúdo" significa todos os softwares, dados (incluindo Dados Pessoais conforme definição do termo no Contrato de Processamento de Dados dos Serviços do Cloud da Oracle descrito neste Contrato), texto, imagens, áudio, vídeo, fotografias, aplicativos de terceiros ou que não sejam da Oracle e outros conteúdos e materiais, em qualquer formato, fornecidos por Você ou qualquer de Seus Usuários, que estejam hospedados ou sejam executados nos ou por meio dos Serviços. Os Serviços sob este Contrato, Software da Oracle, outros produtos e serviços da Oracle e a propriedade intelectual da Oracle e todos os materiais enviados deles, não se enquadrarão no significado do termo "Seu Conteúdo". Seu Conteúdo inclui qualquer Conteúdo do Terceiros que seja colocado por Você nos Serviços através do Seu uso dos Serviços ou de qualquer ferramenta fornecida pela Oracle.

DocuSign Envelope ID: 55237724-872B-4D94-873E-89F6AC412126



São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

A ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Av. Dr. José Auroso Bustamante, 455, Vila São Francisco, São Paulo/SP
CEP 14710-090

Ref: Informações sobre Hospedagem de Solução.

A ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Ascenty") declara que, na presente data, tem contrato com a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, para a hospedagem de solução de Oracle Service Cloud em datacenter localizado no Brasil, que possui o nível de certificação ANS/TIA 942 (Tier III) ou TR3, na extensão do informado no link:

- https://www.ascenty.com/certificacoes

Nada no conteúdo da presente declaração estabelece qualquer vínculo jurídico ou comercial de qualquer espécie entre a Ascenty e Oracle do Brasil Sistemas Ltda, tampouco implica em qualquer assunção de obrigação ou responsabilidade por parte da Ascenty no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelos parceiros ou terceiros.

Atenciosamente,

Desenvolvido por: Roberto Roberto N. de Souza
Assinado por: Marcos de Silva Siqueira
ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:13 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **9D0A.87B3.BA91.8400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038541716-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E  
IMOBILIÁRIOS)  
1769/2026**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 10/03/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM544XC3BP3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL - SALA 202 Toledo - PR CEP:  
85905030

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

**CNAE / ATIVIDADES**

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

000024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48  
**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

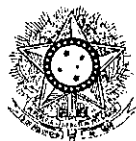
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2026 a 25/02/2026 †

**Certificação Número:** 2026012704050512441207

Informação obtida em 13/02/2026 13:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 48367258/2025

Expedição: 20/08/2025, às 15:45:35

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000026

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO  
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro  
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR  
MARIO CESAR BUENO

## Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 09 de Janeiro de 2026, 17:28:52



Certificação

MARIO CESAR BUENO  
MARIO Assinado de forma  
CESAR digital por MARIO  
BUENO:239610669 CESAR  
BUENO:23949 BUENO:239610669  
61066949 Dados: 2026.01.12  
11:17:28 -03'00'

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Toledo, 12 de fevereiro de 2026

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****A/C DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Prezado Senhor Antonio Ferraz,**

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor João Luiz de Macedo Junior, vem, apresentar **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** para a contratação de serviços de **HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM EM AMBIENTE ORACLE CLOUD NUVEM**

Considerando o desejo da administração pública municipal em manter um software de gestão pública em uma base de dados unificada e integrada entre todos os sistemas contratados, o que possibilita a atualização mais ágil, a consulta dos dados e informações de forma centralizada entre os usuários, bem como a integração e comunicação dos sistemas entre si.

Ao observar o fornecedor de licenciamento de sistemas de gestão pública verifica-se que o seu fornecedor é revendedor autorizado da Equiplano Sistemas, sendo a Equiplano a empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais das soluções utilizadas pela Prefeitura Municipal de Palmital

Considerando que a empresa contratada deve fornecer assistência técnica ao

serviço de hospedagem em nuvem, garantindo a perfeita execução de ambos os serviços e a integridade dos backups do banco de dados, considera-se a Equiplano Sistemas como única empresa de expertise necessária para prestar de forma plena os serviços de **HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM EM AMBIENTE ORACLE CLOUD NUVEM** de maneira satisfatória e ainda prestar todo o atendimento e suporte na resolução de eventuais inconsistências.

ASSISTIDO DIGITALMENTE  
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Acredenciado como monitora pelo serpro para a  
resolução de problemas digitais



**João Luiz de Macedo Junior**  
**Diretor Executivo**  
**Equiplano Sistemas Ltda**

**76.030.717/0001-48**

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial

**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**



Memorando 13/2026 - GAB

Palmital/PR, 13 de setembro de 2026.

**Assunto:** Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal



Município de Palmital  
Solicitação 50/2026

000030

Equilíbrio

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
50	Contratação de Serviço	13/02/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2026	
<b>Local</b>			
6 Gabinete do Secretario de Administracao			
<b>Órgão</b>			
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Dias	
PALMITAL PARANA			

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023164	SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM EM AMBIENTE ORACLE CLOUD NUVEM Contratação de pessoa jurídica, especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem (CLOUD) com quinze (15) acessos simultâneos para os Sistemas de Contabilidade Pública integrada com Planejamento, tesouraria, licitações, compras e contratos, patrimônio. Para os Sistemas Web de Tributação Municipal, Controle de Frotas, Recursos humanos, Social e Almoxnado os acessos simultâneos são ilimitados. As atualizações de sistemas e realizações de backup do banco de dados remotamente, uma vez por semana em data e hora a serem determinadas pela Administração Municipal.	UND	12,00	4.654,70	55.856,40
<b>TOTAL</b>					55.856,40
<b>TOTAL GERAL</b>					55.856,40

PAZ  
DIEGO PADILHA DE JESUS  
Solicitante  
JANEIRO 1031



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

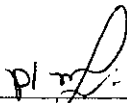
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTÓCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 50/2026 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DOS SISTEMAS GESTÃO MUNICIPAL.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

ASS: \_\_\_\_\_



**Município de Palmital**  
**Solicitação 50/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000032

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>50</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	13/02/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2026	
<b>Local</b>			
6	Gabinete do Secretario de Administracao		
<b>Órgão</b>			
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Dias</b>	
PALMITAL PARANA			

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

**Lote**  
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				
	00690 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
023164	SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM EM AMBIENTE ORACLE CLOUD NUVEM Contratação de pessoa jurídica, especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem (CLOUD) com quinze (15) acessos simultâneos para os Sistemas de Contabilidade Pública integrada com Planejamento, tesouraria, licitações, compras e contratos, patrimônio. Para os Sistemas Web de Tributação Municipal, Controle de Frotas, Recursos humanos, Esocial e Almoxarifado os acessos simultâneos são ilimitados. As atualizações de sistemas e realizações de backup do banco de dados remotamente, uma vez por semana em data e hora a serem determinadas pela Administração Municipal.	UND	12,00	4.654,70	55.856,40 *
<b>Total da dotação</b>					55.856,40
<b>TOTAL</b>					55.856,40
<b>TOTAL GERAL</b>					55.856,40

<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>	
02.005.04.122.0401.2013	55.856,40
Cod 00690 Fonte 00000 G.Fonte E	55.856,40

DIEGO PADILHA DE JESUS  
 Secretário Municipal de Administração

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



PARECER Nº 31/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 - LEI 14.133/2021

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 13/2026.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, in verbis:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estípula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejam os ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

*"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas*



*aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236) (grifei)*

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação - com fundamento no art. 24, incisos I e II - reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993" (in **Contratação direta sem licitação**, Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 - 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 - 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 - Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência in verbis:

**Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

**Parágrafo único.** Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

*Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLCC. (grifo nosso)*

Cumpra ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse



000037

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 55.856,40 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	690	02.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO**

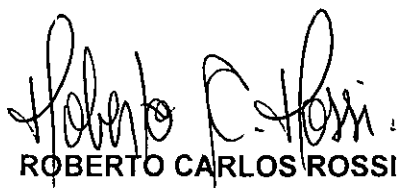
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 76.030.717/0001-48.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.



**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal



000040

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 04/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 76.030.717/0001-48.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 55.856,40 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	690	02.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL..

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 76.030.717/0001-48.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.**

000042

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 04/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 76.030.717/0001-48.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 13 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

**Elton Otto Back**

**Código Identificador:0D9C5386**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2026. Edição 3470

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000043

AtoTeca

Pesquisa Sair

### Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

#### Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4795271/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2026

Data da Assinatura: 13/02/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

Assunto: Dispensa;

#### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
16/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3470	009C5386	Ver Publicação

#### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PUBLICAÇÃO AMP.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro –  
85270-000 – Palmital – Pr  
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000044

PROCESSO DISPENSA ELETRONICO Nº 04/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado no [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santo Campagnolo, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - Bairro: Vila Industrial Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 76.030.717/0001-48, neste ato por seu representante Legal, Senhor JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.\*\*\*.\*\*\*-68 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 4/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 19/02/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo dispensa Nº 4/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	23164	SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM EM AMBIENTE ORACLE CLOUD NUVEM. Contratação de pessoa jurídica, especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Armazenamento em Nuvem (CLOUD) com quinze (15) acessos simultâneos para os Sistemas de Contabilidade Pública integrada com Planejamento, tesouraria, licitações, compras e contratos, patrimônio. Para os Sistemas Web de Tributação Municipal, Controle de Frotas, Recursos humanos, Esocial e Almoxarifado os acessos simultâneos são ilimitados. As atualizações de sistemas e realizações de backup do banco de dados remotamente, uma vez por semana em data e hora a serem determinadas pela Administração Municipal.	UND/MÊS	12,00	4.654,70	55.856,40
TOTAL							55.856,40

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 55.856,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 04/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo dispensa Eletrônico Nº 04/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo dispensa Nº 04/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e na Proposta apresentada (orçamento 05/02/2026);

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 4/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

#### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
690	02.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.06.00	DO EXERCÍCIO

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 55.856,40 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, e não será o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 4/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19/02/2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
CPF: 857.\*\*\*+\*\*\*-68  
CONTRATADO

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS  
084.\*\*\*.\*\*\*-90

  
LIDIANE SIMIANO  
067.\*\*\*.\*\*\*-00

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - D. 04/2026

**PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 04/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO:** 19/02/2026 (dezenove dias de fevereiro de 2026)

**VIGÊNCIA:** 18/02/2027 (dezoito dias de fevereiro de 2027).

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.856,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
**Código Identificador:**0B7D0B75

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro –  
85270-000 – Palmital – Pr  
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000047

**PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 04/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8 [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD) PARA SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO:** 19/02/2026 (dezenove dias de fevereiro de 2026)

**VIGÊNCIA:** 18/02/2027 (dezoito dias de fevereiro de 2027).

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.856,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.